



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

2º CONVENIO DE CONSIGNAÇÃO

**2º CONVENIO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
BANCO SAFRA S/A, VISANDO
EFETUAR DESCONTO EM FOLHA
DE PAGAMENTO DOS
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
AOS SEUS SERVIDORES**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, Setor A, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, inscrita no Ministério da fazenda, com CNPJ nº03.929.049/0001-11, neste ato representada pelo seu 1º Secretário, Deputado Mauro Savi, portador da Cédula de Identidade nº0988659-1 SSP/MT e do CPF nº523.977.699-72, e Presidente em Exercício Deputado Romoaldo Junior RG: nº: 258.699 SSP-MT CPF: 325.242.189-53.

BANCO SAFRA S/A, com sede social em São Paulo, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MT sob o nº58.160.789/0001-28, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominado simplesmente SAFRA;

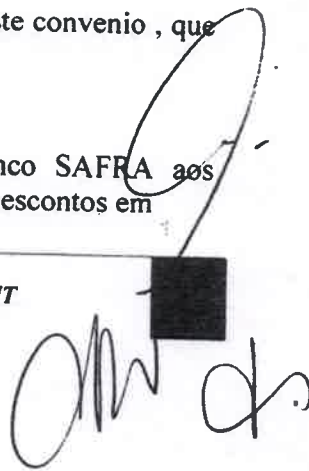
As partes acima qualificadas tem entre si certa e ajustada a celebração deste convenio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convenio tem por objeto a concessão de empréstimo pelo Banco SAFRA aos servidores da Assembléia legislativa do estado de Mato grosso, mediante descontos em


SAFRA

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3313-6222 e 3313-6411





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

folha de pagamento do beneficiário, até o valor necessário para a quitação do total de cada um dos empréstimos.

Parágrafo Primeiro: Denomina-se BENEFICIÁRIO, para efeito deste convenio, a pessoa física pertencente ao quadro de servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas, excluídos os servidores ocupantes de cargos em comissão e os contratados por prazo determinado ou trabalho eventual.

Parágrafo Segundo. No empréstimo concedido ao servidor com vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada, será considerada a remuneração do cargo de origem, salvo se já incorporada a remuneração da função.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

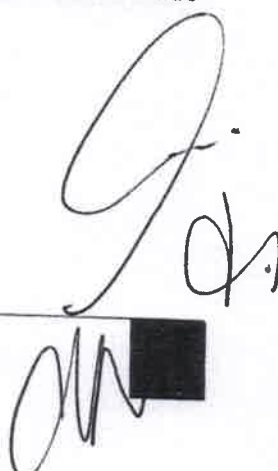
o valor da mensalidade do empréstimo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total da remuneração do BENEFECIÁRIO.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAFRA

- I- Conceder os empréstimos observando as taxas convencionadas e normas vigentes na data de contratação dos mesmos e disponibilizar a importância diretamente ao BENEFICIÁRIO.
- II- Colher as assinaturas do BENEFICIÁRIO em todos os documentos necessários a instrução do processos de financiamento e respectivo títulos de créditos.
- III- Exigir do BENEFICIÁRIO cópia dos documentos pessoais e comprovante de renda necessários a instrução do processo de financiamento, bem como autorização para o pedido de informações a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

 SAFRA

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3313-6222 e 3313-6411





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

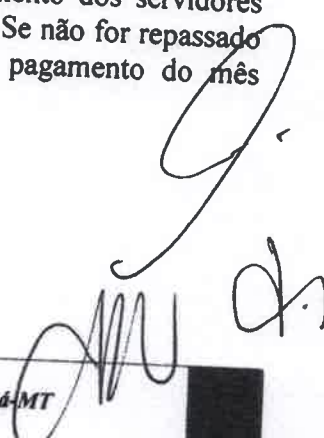
- IV- Encaminhar a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso , até o dia 15 (quinze) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o numero de parcelas correspondentes e o valor destas. Se a referida informação não for encaminhada nesse prazo, o desconto será efetuado no mês seguinte, sem cobrança de juros e correção monetária;
- V- Responder pela veracidade e autenticidade das assinaturas colhidas;
- VI- Observar os princípios da probidade e boa-fé na execução do contrato, informando o BENEFICIARIO de todas as despesas e encargos contratuais;
- VII- Se houver quitação antecipada das parcelas pelo BENEFICIARIO, obriga-se o SAFRA a suprimir os juros e taxas vincendas correspondentes;
- VIII- Informar a Assembléia Legislativa do estado de Mato Grosso a conta- corrente, agencia e banco para deposito das quantias descontadas do Beneficiário .

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- I- Emitir, mediante solicitação do BENEFICIARIO, certidão de reserva de margem consignável
- II- Averbar os descontos das parcelas dos empréstimos concedidos.
- III- - Repassar ao SAFRA os valores descontados do BENEFICIARIO, até o 15º (décimo quinto) dia útil subseqüentes à data de pagamento dos servidores pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Se não for repassado o valor até esse prazo o desconto será efetuado no pagamento do mês seguinte, sem cobrança de juros e correção monetária.

 SAFRA

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3313-6222 e 3313-6411





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRESTIMO

As condições do empréstimo serão definidas pelo SAFRA e o BENEFICIARIO, de conformidade com as normas legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar este Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, o que importará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor em relação aos empréstimos já efetuados, até a efetiva liquidação dos mesmos.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO

Este convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSALA OITAVA

Este convenio não gera qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso firmar outros com instituições financeiras distintas.

CLAUSULA NONA

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato grosso poderá, a qualquer tempo, editar normas regulamentares sobre os contrato e empréstimos consignados, as quais se submeterão este instrumento.

SAFRA

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3313-6222 e 3313-6411



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste convênio, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá-MT, 12 de AGOSTO de 2013.

CONTRATANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.929.049/0001-11	MESA DIRETORA _____ Dep. Romualdo Júnior Presidente em exercício da ALMT _____ Dep. Mauro Sav 1º Secretário da ALMT
CONVENIADO BANCO SAFRA S/A CNPJ 58.160.789/0001-28	 Vanderlei Chul BANCO SAFRA S/A Marcello Ribeiro Xisto Banco Safra S/A
TESTEMUNHA: NOME: RG Nº.: CPF Nº.: ASSINATURA:.....	TESTEMUNHA: NOME: RG Nº.: 22 299 949-4 CPF Nº.: 162 966 868-03 ASSINATURA:.....

Jurídico
SAFRA

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78009-065 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3313-6222 e 3313-6411
Email: sup.licitacao@al.mt.gov.br e sgel@al.mt.gov.br